
RESOLUÇÃO Nº 333/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993;

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Justiça e, conseqüentemente, o pacto firmado com Secretaria Municipal de Saúde acerca dos exames laboratoriais necessários para o funcionamento da Unidade de Saúde Prisional no Complexo Penitenciário de Viana;

Considerando que a referida Unidade de Saúde Prisional não foi efetivamente implantada no Sistema Prisional de Viana; e

Considerando os termos da Resolução CIB/ES nº 046, de 14 de abril de 2014, que estabeleceu aumento do limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC ambulatorial do município de Viana para a realização de exames laboratoriais de urgência e emergência na Unidade de Saúde Prisional;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, o retorno dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde retirados dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Viana a partir do mês de competência Janeiro de 2015.

Art. 2º - Estabelecer que estes recursos poderão retornar ao município se e quando a Unidade de Saúde Prisional do Complexo Penitenciário de Viana for efetivamente implantada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos suspensivos dos recursos a partir do mês competência Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de dezembro de 2014.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde